Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3486, DE 04 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Município de Formiga a realizar gastos financeiros com festejos folclóricos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Formiga autorizado a realizar gastos financeiros com a festa do Congado de Nossa Senhora de Lourdes, até o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para custear gastos com alimentação dos participantes, bem como material de higiene e limpeza, para os festejos folclóricos que se farão realizar nos dias 02 e 03 de agosto de 2003.

ART. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**
02.10	**SECRETARIA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO**
1339213012.166	APOIO ÀS PROMOÇÕES FOLCLORICAS E ARTESANAIS
339030	Material de Consumo (0739)
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0741)

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de julho de 2003.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete